



PREGÃO PRESENCIAL N.104/2015
EDITAL N.104/2015
PROCESSO N. 15.642/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA NOVOS E SEM USO ANTERIOR**, conforme descrição constante no **Anexo I** – termo de referencia e anexo II Proposta de Preços deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo a **proposta de preços** e os envelopes contendo os documentos de **habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de Dezembro de 2015 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 207/2015.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destina-se a aquisição de equipamentos e informática novos e sem uso anterior, conforme especificações do Anexo I termo de referencia deste edital.

1.2 - A Administração Municipal rejeitará os equipamentos e informática, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.3 - A Administração Municipal não aceitará os equipamentos e informática com defeito de fabricação, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.4 - Os equipamentos e informática deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: garantia.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 - Os equipamentos e informática deverão ser entregues, **conforme solicita no termo de referencia**, no local conforme segue:

a) Gerência de Patrimônio: Gastão de Freitas Almada n. 60, Centro, telefone: (19) 3806.5807, no horário das 08h00 às 14h00.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os equipamentos e informática, marca e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer equipamentos e informática entregue fora das especificações e, ainda, que



apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente,



com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III – Modelo**).

6.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V – com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 147/14.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.



6.3.4 – Os preços e garantia dos equipamentos e informática apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** termo de referencia e anexo II modelo da proposta deste Edital, indicando a sua marca, preço unitário e total.

6.3.4.1 – Só será aceita uma única marca, modelo e fabricante para o item.

6.3.5 – DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL; NA DÚVIDA NA ANÁLISE TÉCNICA ENTRE PROPOSTA COMERCIAL E CATÁLOGO, PREVALECERÁ O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

6.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do fornecimento, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.7 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

6.3.8 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.9 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.9.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.9.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail se houver, da licitante.

6.3.9.3 – Valor total máximo orçado para a aquisição do objeto deste edital é de R\$ 80.109,55 (oitenta mil, cento e nove reais, cinquenta e cinco centavos), fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM nesta licitação; e

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope N. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

6.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das**



certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

6.4.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

6.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

6.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

6.4.2.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO..

6.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer processo de **cópia reprográfica autenticada** por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço item.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 - Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas



propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

7.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.7.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.8.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.8.2 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.9 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.10 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências contidas no edital.



8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.10 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço do item.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes aos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos produtos, inclusive com o fornecimento dos equipamentos e informática, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015:

148 – 010403.0412203152.174.44905200

117 – 010401.0412203122.112.44905200

240 – 010504.1236505242.052.44905200

XI – DO CONTRATO

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão n.104/2015, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos equipamentos de informática;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Estiver entregando os equipamentos e informática, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O futuro contrato vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da empresa vencedora relativas à garantia dos equipamentos e informática.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

13.2 - - O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos e informática, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.



13.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT N. 162/2008.

13.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

13.4 - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e/ou o número da nota de empenho.

13.5- Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

14.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n.104/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem



a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060 /3814-1046/1059 das 8:00 às 14:00 horas ou e-mail licitacoesmm@gmail.com até 02 (dois) o último dia úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 17.2 Anexo II - Modelo de proposta comercial.
 - 17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
 - 17.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
 - 17.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP.
 - 17.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.
 - 17.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.
- Mogi Mirim, 27 de novembro de 2015.

Beatriz Amoedo Campos Gualda
Secretária de Assistência Social

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.104/2015 – PROCESSO N. 15.642/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do Objeto

Aquisição de equipamentos de informática e software para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

2 - Da Justificativa

Os equipamentos e software de informática a serem adquiridos contribuirão para que a Secretaria de Assistência Social continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI. Os mesmos serão adquiridos com verba vinculada.

3 - Da Especificação Dos Equipamentos

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos e software objeto desse Termo de Referência, respeitando os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas.

4. DOS ITENS

Item 1 – Microcomputador, S.O e Office.

Item	Unid.	Qtde	Descrição
1	Pç	7	Microcomputador Descrição 1 – conf. memorial descritivo

Item 2 – Notebook

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	3	Notebook

Item 3 – Tela de Projeção Retrátil

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	10	Tela de Projeção Retrátil



Item 4 – Impressora Laser Multifuncional Monocromática

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	3	Impressora Laser Multifuncional Monocromática

Item 5 – Estabilizador

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	10	Estabilizador

Item 6 – Monitor 21”

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	3	Monitor 21”

Item 7 – Nobreak

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	1	Nobreak

Item 8 – O Windows Server Standard 2012 R2

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	1	O Windows Server Standard 2012 R2

Item 9 – Pacote de 5 clientes do Windows Server

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	1	Pacote de 5 clientes do Windows Server

Item 10 – Disco Rígido Externo (HD)

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	1	Disco Rígido Externo (HD)



Item 11 – Projetor Multimídia de 3000 Lumens

Item	Unid	Qtde	Descrição
1	Pç	3	Projetor Multimídia de 3000 Lumens

Item 1 – Microcomputador e S.O.

Descrição 1

Os computadores deverão ser entregues montados e em perfeito funcionamento. Na compra do microcomputador, o sistema operacional “Windows 8.1 pro OEM 64 BITS” deverá ser instalado com drivers atualizados, e deverá acompanhar a mídia de instalação, a mídia original contendo drivers da placa mãe e a licença deverá ser fixada na parte superior frontal do gabinete. Este item deverá executar o procedimento de aferição de desempenho esta indicado no anexo I.

O licitante vencedor deverá apresentar amostra deste item.

O equipamento ofertado em proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação.

A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações .

Especificações Mínimas do equipamento

Sistema Operacional

Windows 8.1 pro OEM 64 BITS

Placa-mãe:

- Deverá possuir 4 slots de memória DIMM, DDR3 1600 Mhz ou superior;
- Deverá possuir processador Gráfico Integrado com resolução máxima de 2560x1600 pixels a 60Hz;
- Deverá possuir saída VGA e 2x DisplayPort com suporte a três monitores independentes;
- Deverá possuir controladora Integrada Serial SATA 6.0Gb/s e recurso RAID 0 e 1;
- Deverá possuir Slots de expansão 01 Slot PCI 3.0 Express x16, 01 Slot PCIe 2.0 x1, 01 Slot PCIe 2.0 x16;
- Deverá possuir Chipset Q85 ou superior;
- Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com conector RJ45 integrado a placa mãe;
- Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- Deverá possuir Arquitetura ATX;
- Deverá possuir 01 (uma) porta serial;
- Deverá possuir 8 (oito) Portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 na parte dianteira e duas portas USB 3.0 na parte traseira do equipamento, com



possibilidade de instalação de pelo menos mais 2 (duas) portas USB 2.0 e 1 (uma) segunda porta serial;

-A placa mãe deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 1.2 ou superior;

-A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

BIOS

Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento;

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;

Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;

A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

Processador

- Velocidade de clock padrão de 3,1 Ghz (3.3Ghz frequência turbo max);

- Quantidade de núcleos físicos: 4 (quatro);

- Deve suportar instruções dos padrões "SSE4.2 e AVX2.0" com arquitetura de 64 bits;

- Memória cache de 6Mb-Litografia de 22nm;

- O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador;

- Com performance, mínima, de 7000 (sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

- Processador com gráfico integrado;

- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

Memória RAM

No mínimo 8GB (2x4GB) tipo DDR-3 1600 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;

Deverá possuir capacidade de operar em Dual Channel;

Deverá possuir capacidade de expansão até 32 GB;

Disco Rígido

Deverá possuir 1TB 7.200rpm SATA 3.0Gb/s;

Mídia de Gravação

Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA;

Cor: preto;

Gabinete

Padrão reduzido, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo;

Deverá possuir a tecnologia "Tool Less", ou seja deve permitir a retirada do disco rígido e retirada da unidade gravadora de CD sem o uso de quaisquer ferramentas;

Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;



Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;

Deverá possuir sensor de abertura do gabinete, sendo os registros de abertura do mesmo armazenados e consultados diretamente na BIOS através de log ou através de software de gerenciamento;

Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 260 watts Auto Sensing e Eficiência Energética de 85% PFC; o modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site <http://www.80plus.com> na categoria GOLD ou superior;

Cor: preto;

Monitor 19”

O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados.

A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES.

Características

- Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED;
- Deverá possuir resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27 mm;
- Deverá possuir área visível de no mínimo 19,5 polegadas;
- Deverá possuir contraste igual ou superior a 1000:1;
- Entrada de vídeo com conector DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores;
- Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos;
- Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Deverá possuir slot Segurança Kensington;
- Deverá possuir certificação EPEAT GOLD, Energy Star 5.0, TCO03;
- Deverá ser do mesmo fabricante da unidade principal.

GARANTIA

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;

A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;

DOCUMENTAÇÃO



Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Mouse

Deverá possuir suporte de interface: USB;
Deverá possuir Resolução (dpi) Tecnologia óptica: 800 dpi;
Cor: preto; O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

Teclado

Deverá possuir suporte de interface: USB;
Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla "Ç";
Cor: preto;
O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

Garantia

Os equipamentos devem possuir **GARANTIA PADRÃO** do fabricante por um período mínimo de **36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE**, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção do fabricante; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial).

Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE.

A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;

Certificações (Deverão ser apresentados impressos juntamente com o a PROPOSTA TÉCNICA)



Deverá ser apresentado catalogo completo do item para analise da especificação técnica;

A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

Deverá possuir Certificações que o MODELO (desktop) OFERTADO deverá possuir: EPEAT (categoria GOLD), IEC 60950, CISPR 22 classe B, FCC classe B e ENERGY STAR 5.0;

O equipamento deverá possuir certificação que sua fabricação estar livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referencia www.80plus.org;

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o "logo" do fabricante do equipamento;

O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List);

A marca do computador deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

Deve ser apresentada comprovação, por meio de declaração do fabricante, que a empresa é Revenda Autorizada da marca ofertado.

DOCUMENTAÇÃO:

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida analise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;

Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO:

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OUTROS ITENS

A administração solicitará uma amostra do equipamento ofertado somente ao vencedor do item, para a realização de testes e homologação;



Item 2 – Notebook

O licitante vencedor deverá apresentar amostra deste item..

O equipamento ofertado em proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;

A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

Gabinete

- Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;
- Leitor de impressão digital integrado. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo;
- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido na parte frontal e/ou lateral do gabinete;
- Entrada universal para trava de segurança;
- Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, e autonomia mínima (tempo de descarga) de 4,0 horas (quatro horas);
- Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo;
- Requisitos de alimentação e operação com eficiência de energia qualificado pela ENERGY STAR;
- Fonte de alimentação com adaptador CA inteligente de 65 W (integrado);
- Deverá possuir o peso de no máximo de 3 Kg;
- Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança;
- Deverá possuir chip TPM 1.2 integrado;
- Dobradiças metálicas, para uma melhor durabilidade do equipamento;
- Gabinete com estrutura de fibra de carbono e fibra de vidro.

Placa mãe “motherboard”



- Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permitam expansão até, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes;
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, Independente da condição;
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum;
- O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador;
- Deverá possuir performance mínima, de 4517 (quatro mil quinhentos e dezessete) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <http://www.cpubenchmark.net/laptop.html>;
- A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- Processador com gráfico integrado;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;
- Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comércio;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização;
- Som estéreo de 16bits (mínimo) incorporado à placa mãe.

Chipset

- Deverá possuir chipset Mobile Intel QM87 ou superior;
- Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows;
- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC).
- Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

BIOS

- A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip;



- As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

Interfaces

- 01 (um) leitor de cartões de memória com suporte a cartões SD (Secure Digital) e MMC (Multi Media Card);
- Express card de 54mm;
- Leitor de smartcard e leitor de impressão digital;
- 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;
- Microfone integrado;
- Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;
- Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão VGA (DB15), 01 HDMI, não sendo aceita soluções através de adaptadores;
- No mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0, 02 (duas) portas USB 2.0 sendo pelo menos uma energizada;
- Deverá possuir um conector específico para dockstation;

Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks;
- Recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados;
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo dois núcleos (Dual-Core) de 4ª geração, com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz;
- Memória cachê de no mínimo de 3 MB;
- Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s.

Memória

- No mínimo 8 GB – SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 4096 Mb, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de, no mínimo, 1600 MHz;
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas;
- O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para 16 GB ou superior, do SO-DIMM 204 pinos com suporte a Dual Channel.

Controladora de disco rígido

- Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S.

Controladora de vídeo / Display



- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1366x768, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ;
- Possuir compartilhamento randômico da memória RAM;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior;
- Deverá possuir conectores externos VGA (DB15) e HDMI para conexão de monitores externos;
- Tela LED com dimensão de no mínimo 21" polegadas na diagonal;
- Padrão "Plug & Play" e resolução nativa WXGA ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED;
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- Deverá possuir tratamento antirreflexo.

Tela

- Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 21 polegadas com tratamento antirreflexo e resolução de 1366 x 768 ou superior.
- Deverá possuir Brilho mínimo de 200 nits
- Deverá possuir o Contraste mínimo de 350:1
- Webcam integrada ao gabinete de no mínimo HD720p, não sendo permitidas adaptações externas.

Unidade de disco rígido

- 1 (uma) do tipo, Serial ATA-II (3.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm, com buffer de no mínimo 8 MB;
- Proteção ativa contra impactos quando em funcionamento (anti-shock), mediante combinação de sistemas mecânico (amortecimento) e lógico (controle da rotação).

Unidades Óptica / DVD+/-RW

- 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW interna ao gabinete, conforme segue:
- Padrão SATA/ATAPI;
- Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW;
- Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW;
- Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
- Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade na unidade ou na parte frontal do equipamento e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.

Teclado / Mouse (integrados)

- 1 (um) teclado padrão ABNTII. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII;



- Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Dispositivo apontador do tipo touch pad recurso multitouch com dois botões além de função de rolagem;
- Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.

Acessórios

- 1 (um) minimouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 800 DPIs por hardware e da ser da mesma marca do equipamento ofertado;
- Alimentação e conexão USB, compatíveis com OC e Notebook;
- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento;
- Maleta ou bolsa de costas própria para notebook da mesma marca do equipamento ofertado, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

Interfaces de fax/modem, rede local e Interface sem fio

- 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45;
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- Bluetooth 4.0.

Software de segurança e/ou CD de Recuperação

- Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características;
- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos;
- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup;
- Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento;
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.



Sistema Operacional

- Windows 8.1 Pro OEM 64 bits em Português-BR, com opção de downgrade para o Windows 7 Professional 64bits;
- Deve ser entregue junto aos computadores a mídia de instalação e a etiqueta da licença;
- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de "drivers" para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital.

Garantia

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima e sem ônus para a CONTRATANTE inclui: mão de obra, peças e - em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da contratante - transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial);
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
- A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;
- Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE;
- A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações **0800**;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;



Certificações e compatibilidade

- Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;
- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook esta em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente;
- O equipamento deverá possuir certificação que sua fabricação estar livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows XP e/ou Windows 7;
 - Deverá ser acompanhado o certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7 Professional;
 - Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma das distribuições Linux : Fedora , Redhat e Ubuntu;
 - Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
 - O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
 - O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
 - O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership;
 - O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
 - O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
 - O notebook deverá possuir certificação Energy Star;
 - A Administração poderá solicitar a seu critério amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação .

Das comprovações

- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar à respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;



- A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;
- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar(em) juntamente com a proposta comercial a(s) descrição(ões) detalhada(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como, obrigatoriamente anexar a respectiva documentação técnica através de Catálogo(s), Data Sheet, Quick Pecs do(s) produto(s) ofertado(s), página impressa, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca do(s) equipamento(s), indicando onde encontrar as características como: como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento(s) ofertado(s), fazendo constar da proposta técnica à identificação e página(s) do(s) documento(s) onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;
- No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que estará concorrendo na licitação;
- A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada, a falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de complementação da documentação exigida;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Item 3 – Tela de Projeção Retrátil

- Tela em Matte White;
- Tela permite projeção no formato vídeo 4:3;
- Enrolamento automático da tela por sistema de mola;
- Tela Portátil com alça anatômica para transporte;
- Gabinete de alumínio c/ pintura epóxi de alta resistência na Cor Preta;
- Dimensões aprox. do gabinete: 8,7x212x6,9cm (AxLxP);
- Tripé ajustável para sustentação da tela;
- Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento (altura de até 2,80mts);
- Altura Máxima do Tripé (aproximado): 258 cm;
- Altura Mínima do Tripé (aproximado): 155 cm;



- Dimensões aprox. da área de projeção: 243 x 182 cm (120”) (AxL);
- Sistema de correção Keystone;
 - Bolsa de transporte confeccionada em Nylon reforçado, com zíper reforçado em toda a sua extensão e com alça para transporte para manter a integridade da Tela de Projeção quando acondicionada em seu interior.

Item 4– Impressora Laser Multifuncional Monocromática

- Deverá possuir tecnologia de impressão monocromática;
- Função: Digitalização colorida, Cópia, Envia Fax, Digitalização em Rede, Impressão;
- Tela de toque colorida para acessar funções;
- Conexão Padrão: Um slot interno para placa, USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade (“Hi-Speed”) (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A), Porta USB traseira Hi-Speed Certificada com a Especificação USB 2.0 (Tipo A);
- Portas de rede: Serial RS-232C externa, Paralela Bidirecional 1284-B interna;
- Nível de Ruído, copiando Resolução de Impressão : 56 dBA / Copiando : 56 dBA / Digitalizando : 55 dBA
- Deverá possuir impressão automática de frente e verso;
- Cabo USB de 2 metros;

Função Impressão

- Velocidade de Impressão: 45 ppm ou superior;
- Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi ou superior;
- Memória: 512 MB ou superior;
- Processor: 800 MHz ou superior;
- Volume de Páginas Mensal: mínimo de 10.000 páginas;

Função Cópia

- Velocidade de cópia: 42 com;
- Resolução de 600 DPI (seiscentos “dots per inch”, pontos por polegada);
- Redução/ ampliação de 25% a 400%;
- Digitalização em até 19.200 DPI interpolados;
- Compatibilidade com arquivos BMP, GIF, JPG, PNG, TIF, PDF;

Função Digitalização

- Tipo do Scanner: Scanner plano de Mesa com alimentador automático de documentos;
- Digitalização por ADF: RADF (Duplex reverso) / 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond;
- Velocidade de digitalização duplex: A4, em preto: 18 Lados por minuto - A4, Colorido: 8 Lados por minuto;
- Velocidade de digitalização: A4, em preto: 41 Lados por minuto - A4, Colorido: 19 Lados por minuto;



- Resolução ótica de Digitalização (Scanning): 600 X 600 dpi (colorido), 1200 X 600 dpi (preto);

Função Envio/Recepção de Faxes

- Velocidade do Modem: ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33.6 Kbps;
- Permitir o envio e recebimentos de FAX;

Consumíveis

- Rendimentos do cartucho laser: 2.500 páginas ou superior;
- O Toner fornecido deverá ser original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento;

Manuseamento de Papel

- Manuseio de papel padrão: Entrada para 250 folhas, Alimentador multi-uso para 100 folhas, Bandeja de saída de 150 folhas, Duplex (frente e verso) integrado;
- Manuseio de papel: Bandeja para 250 folhas;
- Capacidade de Entrada de Papel: 350 páginas;
- Capacidade de Saída de Papel: 150 páginas;
- Tipos de Mídias Suportados: Cartolina, Envelopes, Etiquetas de Papel, Papel normal, Transparências;
- Tamanhos de mídias suportados: Envelope 10, Envelope 7 ¾, Envelope 9, A4, A5, Envelope DL, Executive, Folio, JIS-B5, Ofício, Carta, Statement, Universal, Ofício, A6.

Item 5– Estabilizador

- Tensão nominal Bivolt Automático (115-127/220V);
- Variação máxima de tensão para regulação de 6%;
- Máxima tensão permitida 150/270V;
- Frequência nominal 60 Hz;
- Faixa de variação de frequência 57 a 63 Hz;
- Fusível de entrada (rearmável);
- Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136 (10A);
- Potência máxima 1000VA/1000W;
- Tensão nominal 115V;
- Regulação ± 6%;
- Número de tomadas: 4 tomadas padrão NBR14136;
- Não introduz Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva;
- Compatível com impressoras a laser e atende à NBR 14373:2006;
- Filtro de linha;
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação;
- True RMS;



- Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
- Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental;
- Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica);
- Rendimento com carga nominal > 93%;
- Proteções: curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático;
- Certificado pelo Inmetro;
- Gabinete em plástico antichama.

Item 6- Monitor 21”

O (s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados.

A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES.

Características

- Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED;
- Deverá possuir resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27 mm;
- Deverá possuir área visível de no mínimo 19,5 polegadas;
- Deverá possuir contraste igual ou superior a 1000:1;
- Entrada de vídeo com conector DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores;
- Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos;
- Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Deverá possuir slot Segurança Kensington;
- Deverá possuir certificação EPEAT GOLD, Energy Star 5.0, TCO03;



- Deverá ser do mesmo fabricante da unidade principal.

GARANTIA

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;

A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;

DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;

Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Item 7- Nobreak

Nobreak 1.8 Kva

- by-pass automático;
- tripla conversão;
- para instalação em rack;
- Frequência de Entrada: 50/60Hz +/- 3Hz(auto sensing);
- Forma de Onda: Senoidal;
- Garantia: 2 Anos;
- Microprocessado: Sim;
- Potência de Saída: 1800VA;
- Autonomia: 1/2Carga/ CargaTotal: 11.3 min/ 3 min;
- Tensão de Entrada / Saída: 120 ou 230v / 115V(bi-volt);



- Conexão de Entrada: Plug NEMA L5-30P;
- Conexões de Saída: (6)NBR 14136;
- Estabilizado: Sim;
- Fator de Potência: 0,9;
- Porta de comunicações: RS-232, USB e SmartSlot;
- Tipo de Bateria: Selada, Livre de Manutenção;
- Sensibilidade de voltagem ajustável;
- Pontos de transferência de voltagem ajustáveis;
- Alarmes sonoros;
- Reinicialização automática de cargas após desligamento do No-Break;
- Auto-teste automático;
- Melhora e Condiciona a Regulagem Automática de Voltagem (AVR);
- Notificação de Bateria Desconectada;
- Gerenciamento inteligente de bateria;
- Rede gerenciável/
- Condicionamento de energia;
- Notificação preditiva de falhas;
- Disjuntores reinicializáveis;
- Aprovado pela agência de segurança;
- Conectividade Serial e USB;
- SmartSlot;
- Carregamento de bateria com compensação de temperatura;
- Inclui: CD com software, Braceletes de montagem em rack, Trilhos de suporte para montagem em rack, Cabo RS-232 de sinalização inteligente para No-Break, Cabo USB e Manual do usuário.
frontal.

Item 8- O Windows Server Standard 2012 R2

– Deverá ser fornecido 1 (uma) licença de uso do Microsoft Windows Server 2012 R12 STANDARD em português Brasil, na versão 64 bits, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos. Deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

Item 9 - Pacote de 5 clientes do Windows Server

Pacote de 5 clientes do Windows Server Standard 2012 R2

Item 10- Disco Rígido Externo (HD)

- Disco rígido externo com conectividade USB 3.0 (compatível com USB 2.0 e USB 1.0, de modo que dispositivos mais antigos também podem se conectar a essa unidade);
- Cache mínimo de 32MB;
- Velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm;
- Capacidade para 2TB de Armazenamento de dados;
- Corpo blindado (sem parafusos);
- Velocidade de Transmissão de dados: 480MBP/S;



- Compatível com Windows (TODAS AS VERSÕES A PARTIR DO XP);
- Garantia mínima de 01(um) ano.
- Cabo USB;
- Alimentação: bus USB.

Item 11- Projetor Multimídia de 3000 Lumens

- Deverá possuir o mínimo 3000 ANSI Lumens;
- Deverá possuir a tecnologia LCD, contraste 3000:1 e ajuste de foco manual;
- Deverá possuir a resolução nativa XGA (1024 x 768) compatível com até a resolução UXGA;
- Duração da lâmpada de 2600 hs no modo normal e 5000 hs no modo baixo, bivolt, automático, ruído de até 29 dB em modo baixo;
- Deverá possuir alto-falante de 8 W;
- Deverá possuir peso máximo de 4 kg;
- Deverá permitir apresentação sem fio e ser capaz de gerenciar e controlar múltiplos projetores sobre sua rede LAN;
- Deverá possuir as conexões mínimas exigidas: Entrada HDMI, RJ-45, USB Tipo A x 2, USB tipo B x 1, RS-232, 2 x RGB entrada, 1 saída RGB, entrada de vídeo composto, componente e S-vídeo, entrada de áudio: 2 x RCA, Mic-in mini jack, saída de áudio RCA;
- Deverá permitir a projeção de tela de 80" à distância de até 73 cm entre o projetor e a imagem projetada;
- Deverá possuir ajuste automático do brilho da lâmpada conforme brilho da tela;
- Deverá permitir a projeção frontal, retro e invertida;
 - Deverá possuir itens essenciais, tais como: cabo para projeção, cabo de energia, controle remoto com pilha, maleta para transporte.

5. DAS AMOSTRAS

Para todos os itens, serão necessários a apresentação de catálogos, impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado, com a descrição detalhada de todos os elementos que formam o item. Este material deverá conter marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.

Em caso de dúvidas em relação aos produtos ofertados, o certame poderá ser suspenso para que o departamento de T.I. possa verificar os produtos ofertados a fim de determinar se os mesmos atendem aos especificados.

6. DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

O prazo de garantia será de um ano para os produtos cotados e será contado a partir da data de emissão da nota fiscal emitida em nome do Município de Mogi Mirim

A licitante vencedora, deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção corretiva e conservação dos equipamentos.

O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada a substituição imediata do equipamento defeituoso por outro igual ou com características superiores como reserva até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

Os equipamentos, componentes ou peças de reposição, utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

A licitante vencedora disponibilizará à Prefeitura do Município de Mogi Mirim por meio de contato telefônico ou e-mail, no horário das 08:00 às 17:00, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

Na comunicação feita pelo Departamento de T.I. da Prefeitura do Município de Mogi Mirim à licitante vencedora serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento;

Os equipamentos deverão ser retirados no Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim pela contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao Departamento de T.I do Município de Mogi Mirim.

O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e por um funcionário do Departamento de T.I do Município de Mogi Mirim

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.



A licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

O Departamento de T.I poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações técnicas e quantidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

O Município de Mogi Mirim não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio localizado à Rua Gastão de Freitas Almada, 60 – Centro - CEP: 13800-068 – Telefone: (19)3806-5807.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste memorial, num prazo de 10 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste memorial.

12. – DO JULGAMENTO:

Pregão Presencial

Rubia Mara Rossi Ferreira
Secretária de Secretaria de Tecnologia de Informação



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.104/2015 – PROCESSO N. 15.642/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida à Rua, N., Bairro....., na cidade de Estado, CEP N., inscrita no CNPJ/MF sob N., telefone (....), fax (....), e-mail, se propõe a fornecer os equipamentos e informática , novos e sem uso anterior, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTABILIZADOR 1000 VA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10,00	UN			
2	HD EXTERNO DE 2 TB CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN			
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FAX- P/B Conforme Termo de Referência.	3,00	PC			
4	MONITOR LED CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,00	UN			
5	NOBREAK CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	UN			
6	NOTEBOOK 14 POLEGADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3,00	PC			
7	PC DESKTOP CCOMPLETE ONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	7,00	UN			
8	PROJETOR MULTIMIDIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,00	UN			
9	TELA DE PROJEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (T.I. PADRÃO).	10,00	UN			
10	WINDOWS SERVER 2012, PACOTE DE 5 CAL DO WINDOWS	1,00	UN			
11	WINDOWS SERVER 2012 R 2 STANDARD	1,00	UN			

- 1) - Validade da proposta – 60 dias
- 2) - Condições de pagamento – Conforme clausula XIII do edital.
- 3) - Os equipamentos e informática deverão ser entregues conforme termo de referencia no seguinte endereço:
a) Divisão de Patrimônio: Avenida Adib Chaib n. 3.011, Centro, telefone: (19) 3806.5807, no horário das 07h30 às 10h30 – 13h00 às 16h00
- 4) - Garantia mínima de ____ (____) meses dos equipamentos e informática contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica gratuita e reposição de peças cuja quebra decorra destes defeitos.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.104/2015 – PROCESSO N. 15.642/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), N., bairro, na cidade de, Est., inscrita no CNPJ sob o n. e IE n., através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)

....., portador(a) do CPF n. e RG n., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), n., bairro, na cidade de, est., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.104/2015, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n.104/2015

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.104/2015 – PROCESSO N. 15.642/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, N.
_____, bairro _____, na cidade de
_____, Est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)

_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n.
_____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____, n.
_____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n.104/2015, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.104/2015 – PROCESSO N. 15.642/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa),
com sede à (rua/av./praça), N.
....., bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o N.
..... e IE N.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo)....., portador(a) do CPF N.
..... e RG N.....,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça),
....., N., bairro
....., na cidade
de, est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar N. 147/14, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N.104/2015 – PROCESSO N. 15.642/2015

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO ANTERIOR.

Por este instrumento público de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora Secretária de Assistência Social **BEATRIZ RIBEIRO AMOEDO CAMPOS GUALDA** o, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na n., na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e Inscrição Estadual n., neste ato representado pelo Senhor, Portador da Cédula de Identidade RG n. e inscrito no CPF/MF sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial n.104/2015, e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 e subsidiariamente pela Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para aquisição de equipamentos e informática, novos e sem uso anterior, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial n.104/2015 seus Anexos, da proposta comercial apresentada e dos lances ofertados, os quais farão parte integrante deste contrato, a fornecer os equipamentos e informática, novos e sem uso anterior, em conformidade com a quantidade, composição e preço unitário e total, como segue:

.....

§ 1º - Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial n.104/2015 e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os equipamentos e informática que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

§ 4º - Não será aceito equipamentos e informática, com defeito de fabricação, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela substituição/troca dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**, devendo a tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

§ 5º - Os equipamentos e informática deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, garantia.



§ 6º - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015:

345- 010801.0824403712.088.44905200

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

§ 1º - O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

§ 2º - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

§ 3º - A CONTRATADA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT N. 162/2008.

§ 4º Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 5º - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

§ 6º - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA - Os equipamentos e informática deverão ser entregues, conforme solicitado no termo de referencia da Secretaria Solicitante, no local conforme segue:

a) Divisão de Patrimônio: Avenida Gastão de Freitas Almada n. 60, Centro, telefone: (19) 3806.5807, no horário das – 18h00 às 14h00.

§ 1º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.



§ 2º - O ato da entrega far-se-á acompanhar do documento fiscal pertinente, que deva constar a marca e modelo do produto ofertado, sob pena de devolução da Nota Fiscal.

§ 3º - A entrega deverá ser por conta e risco da CONTRATADA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os produtos, marca e respectivos valores.

§ 4º - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer equipamentos e informática fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Entregar os equipamentos e informática segundo as instruções escritas do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II - A garantia dos equipamentos e informática será pelo prazo de _____ (_____) meses.

III - Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos equipamentos e informática em sua totalidade.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos equipamentos e informática, conforme inciso II da cláusula V.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

I) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III) Infração de cláusulas contratuais;

IV) Atrasar injustificadamente o fornecimento;

V) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;



VI) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VII) Estiver entregando os equipamentos e informática, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotados o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto n. 3.705/04, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n.104/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.



CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Assistência Social
Beatriz Amoedo Campos Gualda
Mogi Mirim - SP
Fone: 19 -3862-2523

CONTRATADO:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Administração e a Secretária de Educação, será(ão) o(s) GESTOR(ES) do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, bem como outros atos que se referem a este.

I – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

§ 2º - Fica definido neste instrumento que a Gerência de Patrimônio será o responsável pelo recebimento e conferência inicial dos equipamentos e informática, bem como a tramitação de notas fiscais junto ao Almocharifado e Financeiro.

CLÁUSULA XI - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2015.

Beatriz Amoedo Campos Gualda
Secretaria de Assistência Social

Contratada

TESTEMUNHAS:

Gestor:

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídico

